SEXTA | 17/04/2026
EDIÇÃO 1101
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a entidade voltada a prestação de serviços de assistência social, que torna público as justificativas de dispensa que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos de dispensa de chamamento público:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

N. 001/2026 OSC: Instituição Casa dos Velhos;

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito Municipal

.....

CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

Outros Atos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

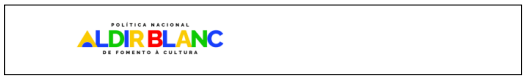
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ (SP)

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, torna pública a retificação do edital elaborado com base o disposto nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.652/2013 (dispõe sobre os mecanismos de financiamento das políticas públicas de cultura de Tupã), na Lei Municipal nº 4.560/2011 (Sistema Municipal de Cultura do Município de Tupã - SMC), no Decreto nº 11.453/2023 (dispões sobre os mecanismos de fomento) e na Lei nº 14.903/2024 que instituiu o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

• ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

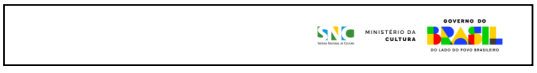
Aonde se lê:



Leia se:



Aonde se lê:



Leia se:



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

• ITEM 13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Aonde se lê:

13.1. Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir, obrigatoriamente, as seguintes marcas:
a) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
b) Sistema Nacional de Cultura;
c) Ministério da Cultura (MinC);
d) Governo Federal;
e) Secretaria Municipal de Cultura;
g) Prefeitura Municipal de Tupã.

13.2. A aplicação dessas marcas deverá seguir as orientações técnicas contidas no Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas PNAB - Ciclo 2, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore de Tupã.

Leia se:

13.1. Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir, obrigatoriamente, as seguintes marcas:
a) Secretaria Municipal de Cultura;
b) Prefeitura Municipal de Tupã.

Tupã, 17 de abril de 2026.